



SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

EDITAL Nº 122/2025

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição, e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, com suas alterações posteriores, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a recrutar Assistentes de Educação Infantil Substitutos, para fins de contratação por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, com vistas ao atendimento de carências temporárias, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.808/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.272/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com o previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de Assistente da Educação Infantil Substituto para constituir cadastro de reserva, conforme disposto no **Anexo I** do Edital em tela, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e do Decreto Municipal nº 13.808/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.272/2025.

1.1.1. Os profissionais contratados atuarão como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e manter a qualidade do serviço público de educação.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa e será constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

1.3.1. Em caso excepcional, em razão da inexistência de locais de prova em quantidade suficiente, a Seleção poderá ser realizada também em cidades da região metropolitana.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados nos 06 (seis) Distritos de Educação da Secretaria Municipal da Educação (SME), com carga horária diurna de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, por Distrito, de acordo com a necessidade do órgão.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio do edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, por meio de chamada pública, momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, de acordo



com a opção do Distrito indicada no ato da inscrição, na unidade para a qual forem designados.

1.4.2. As vagas que surgirem serão preenchidas conforme a carência apresentada nos Distritos de Educação, de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1**, não havendo a necessária obrigatoriedade de identidade entre o Distrito de opção do candidato e aquele em que se verifica a vaga disponível para fins de lotação.

1.5. O cadastro de reserva, conforme estabelecido no **Anexo I**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública e destina-se ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção de Distrito, conforme discriminado no **Anexo I**.

1.7. O Assistente da Educação Infantil Substituto selecionado será contratado sob o regime de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais no valor de R\$ 2.305,75 (dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), amparada pelo Decreto Municipal nº 13.808/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.272/2025, e custeada pela Prefeitura de Fortaleza.

1.7.1. O profissional contratado fará jus à percepção do Auxílio Refeição, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 13.808/2016.

1.8. A especialidade, o cadastro de reserva por Distrito e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente da Educação Infantil Substituto são as mesmas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 0150, de 28 de junho de 2013, e as atribuições específicas são as constantes do **Anexo IV** deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por Distrito e do prazo de validade da Seleção.

1.9.1. A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública e respeitado o disposto no **item 2**.

1.10. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de Assistentes de Educação Infantil Substitutos, na forma relacionada no **Anexo I** deste Edital, visando ao excepcional interesse público, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.808/2016.

1.10.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por



um processo mais longo de concurso público.

1.11. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.12. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.13. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

1.13.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

1.13.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.13.3. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IMPANH, caso não seja cadastrado.

1.13.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.14. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - especialidade, cadastro de reserva por Distrito e requisitos;

Anexo II - conteúdo programático;

Anexo III - Distritos de Educação e unidades escolares;

Anexo IV - atribuições do Assistente da Educação Infantil Substituto.

1.15. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.16. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPANH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na formado disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;



- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital;
- g) comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Assistente da Educação Infantil Substituto, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;
- j) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- k) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- l) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;
- m) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- n) ter disponibilidade de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais para o exercício das atribuições a que faz referência o **Anexo IV**.

2.1.1. O cumprimento da exigência prevista na **alínea “f”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga que venha a surgir, de acordo com a opção de Distrito indicada no ato da inscrição.

2.1.3. A aptidão física e psicológica indicada na **alínea “i”** do **subitem 2.1** será aferida pela perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), de acordo com os parâmetros estabelecidos abaixo:

- a) aptidão física: histórico abrangente de saúde, percepção visual, função cardiovascular e respiratória, força, resistência, destreza, coordenação, equilíbrio e amplitude do movimento ativo;
- b) aptidão psicológica: testes de personalidade, atenção, memória e raciocínio, podendo englobar entrevistas, testes psicológicos, observação, dinâmicas, exame psíquico e intervenção verbal.

2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público



municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

2.2.1. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no edital de convocação, sob pena de perder o direito à vaga.

2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do edital de convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

2.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá firmar termo de compromisso atestando a disponibilidade de horário de trabalho a ser contratado, de acordo com a necessidade da Administração Pública, sob pena de perder o direito à vaga, caso não disponha de horário compatível.

2.4. Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições previstas para a categoria de Assistente da Educação Infantil, referente à vaga para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência (Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018); pelo Estatuto Federal da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.



3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada, observado o disposto no **subitem 3.15**.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que venham a surgir e que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico a Secretaria Municipal da Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.5.1. O laudo a que se refere o **subitem 3.15.1** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei) e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da especialidade para a qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da especialidade para a qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Perícia Médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando



for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.14. O **candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência ou com necessidades especiais/emergenciais** e ou **situações excepcionais**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverá requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), **a partir das 14 horas do dia 19 de julho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de agosto de 2025 (horário de Fortaleza-CE)**, a sua participação nesta condição e disponibilizar as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a)** descrição do tipo de deficiência, quando for o caso;
- b)** tipo de atendimento de que necessita o candidato, quando for o caso;
- c)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso), no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 6.15** deste Edital;
- d)** exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- e)** via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso;
- f)** outros documentos necessários, a depender de cada caso.

3.15.1. O laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.15.2. O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 3.15** em formato aceitável e legível, observado o disposto nos **subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3**.



3.15.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 3.15**.

3.16. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): Prova ampliada (até 142%, em papel A3), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.16.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas alíneas “a” e/ou “b” do **subitem 3.16**, ou de acréscimo de tempo diferenciado em razão de recomendação consignada em atestado/laudo médico.

3.16.2. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento diferenciado do candidato.

3.17. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.15** e não enviar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.18. O atendimento às condições solicitadas com base no **subitem 3.15** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.19. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.20. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão preencher requerimento próprio, em observância ao disposto no **subitem 3.14**, devendo anexar também o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), até 03 (três) dias úteis antes da realização da prova objetiva.

3.20.1. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado à apresentação de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente.



3.20.2. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova objetiva poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.20**.

3.21. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21.1. A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.21.2. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.21.3. A criança lactente e o adulto responsável pela sua guarda, na forma apontada no **subitem 3.21.1**, ficarão submetidos a todas as regras do presente Edital, especificamente no que diz respeito à conduta dentro dos ambientes da prova objetiva.

3.22. O candidato transgênero/transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova objetiva deverá, respeitados a forma e o prazo descritos no **subitem 3.15** deste Edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (nome social).

3.22.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e/ou o gênero constantes do documento oficial de identidade original dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros/transexuais/travestis ou não.

3.23. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar por meio da plataforma digital do Instituto, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova objetiva, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.23.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.15** deste Edital, obrigando-se a enviar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.23.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento diferenciado conforme descrito no **subitem 3.15** não poderá portar armas no ambiente de prova e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na Seleção.

3.24. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

3.25. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se a prova objetiva em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).



3.25.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá enviar, por meio da plataforma digital do IMPARH, conforme o prazo descrito no **subitem 3.15** deste Edital, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.25.2. Para a garantia deste direito mencionado acima, o pedido deverá ser realizado de acordo com o estabelecido nos **subitens 3.15 e 3.25.1**. O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva no horário e na data prevista no **subitem 6.1**, conforme determinado no Calendário de Atividades (**item 11**), e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

3.25.3. O requerimento indicado no **subitem 3.15** deve vir acompanhado da via digitalizada do documento oficial de identidade original e documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

3.25.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

3.26. O candidato que não solicitar atendimento diferenciado no site do IMPARH e não especificar quais os recursos serão necessários para tal pleito não terá direito ao benefício, ainda que faça o envio, por meio da plataforma digital do Instituto, da documentação prevista nos **subitens 3.15 e seguintes** deste Edital. Apenas o envio do(a) laudo médico/parecer/documentação não será suficiente para a obtenção do atendimento diferenciado.

3.27. No caso de solicitação de atendimento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova objetiva, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.28. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens anteriores** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.29. À exceção do que se encontra previsto no **subitem 3.20.2** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, **a partir das 14 horas do dia 19 de julho de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de agosto de 2025 (horário de Fortaleza-CE)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição,



deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.3.2. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos

que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e Seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e número de inscrição em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPANH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.5.2. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 4.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

4.2.5.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 4.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.



4.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2 e 4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

4.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

4.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2 e 4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **durante o processo de contratação**, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de Convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.



4.2.14.1. O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do **ENSINO MÉDIO REGULAR** **não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto.** O requisito exigido no **Anexo I** deste Edital refere-se especificamente ao **certificado de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal.**

4.2.14.2. Entende-se por “**ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL**” aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental (**formação específica na área pedagógica**).

4.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado.

4.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com conteúdos de conhecimentos básicos e específicos em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, de acordo com o previsto no **quadro abaixo**:

ESPECIALIDADE	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assistente da Educação Infantil Substituto	Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	01	20	10
	Prova II - Conhecimentos Específicos	Específica relacionada à especialidade	30			30
TOTAL						40

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas e a 20 (vinte) pontos.

5.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:



NPO = NQC

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

5.4. Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito fixado no **subitem 5.2** deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 3h (três horas), no dia **31 de agosto de 2025 (domingo)**, no horário das 9h às 12h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos, ressalvado o disposto no **subitem 1.3.1**.

6.1.1. Após o fechamento dos portões, às 9h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

6.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

6.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme disposto no **subitem 6.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

6.4.1. A partir das 9h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova.

6.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

6.5. Fica autorizado o uso facultativo de máscaras, devendo o mencionado EPI ser retirado no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

6.5.1. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva em embalagem transparente para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário, respeitado o disposto no **subitem 6.5**.

6.6. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

6.7. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcólicas (tais como água, suco etc.) e alimentos. No caso previsto no **subitem 6.5**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.



6.8. Será permitido ao candidato portar frasco de álcool (70%), podendo higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

6.9. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

6.10. A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4.1 e 6.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

6.11. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.11.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

6.11.1.1. Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 6.11.**

6.11.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.12. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.15**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.13. Fechados os portões às 9h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos a presente Seleção Pública.

6.13.1. Caso necessite ausentar-se da sala no intervalo compreendido entre as 8h e o horário de início da prova, o candidato será submetido a nova identificação para retornar à sua sala de origem.

6.14. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

6.15. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte brasileiro;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;



d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

6.16. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

6.17. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

6.18. Para assegurar a lisura e a segurança da seleção durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

6.19. Em caso de recusa do candidato quanto à realização do procedimento previsto no **subitem 6.18**, o IMPANH procederá com a sua eliminação do certame.

6.20. No dia da realização da prova, os candidatos serão obrigatoriamente submetidos ao sistema de detecção de metal na entrada/saída dos banheiros.

6.21. O IMPANH também poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

6.22. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.22.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.22.**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPANH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e não poderá ser aberto dentro das dependências do local de prova (salas, corredores, escadas, pátios, etc), sob pena de eliminação do candidato.

6.22.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.



- 6.23.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação com a indicação do tempo restante da prova da Seleção.
- 6.24.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado e se a mesma tiver sido deferida, conforme determinado no **subitem 3.23.1**.
- 6.25.** O IMPARH não ficará responsável pelo acautelamento e/ou guarda da arma, em hipótese alguma. Medida idêntica será adotada com relação a qualquer outro item/objeto de uso não permitido.
- 6.26.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.
- 6.27.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.
- 6.28.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.
- 6.29.** A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original (ou da ficha de identificação especial, quando for o caso) apresentado pelo candidato.
- 6.29.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.
- 6.30.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.
- 6.31.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.31.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.32.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do início da prova. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.



6.33. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.35**.

6.34. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas a Seleção Pública no estabelecimento de aplicação da prova, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. No entanto, o caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPANH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme estabelecido no Calendário de Atividades (**item 11**) a partir das 19h.

6.35. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

6.36. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.37. Após receber a sua prova, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

6.37.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em termo de abertura de material reserva e ata.

6.37.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado o IMPANH tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

6.38. O IMPANH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) os termos do Edital;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do



atendimento diferenciado;

c) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;

d) o resultado preliminar da prova objetiva.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

7.2.1. Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 7.4 e 7.6**;

b) disponibilizar via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s);

7.3. Admitir-se-á a interposição de recurso contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca Elaboradora / Banca Avaliadora / Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2**.

7.5. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.6. No caso de requerimento referente a situações distintas daquelas previstas no Calendário de Atividades, o candidato deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial.

7.6.1. Se o requerimento for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e da respectiva procuração particular ou pública.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o estabelecido no **subitem 7.2**.

7.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.

7.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.11. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

7.12. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

7.13. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:



a) por meio de resposta geral no site concursos.fortaleza.ce.gov.br, quando referir-se à prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar;

b) por meio de resposta individual na plataforma digital do IMPARH.

7.14. A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 11**), desde que o resultado definitivo/final correspondente já tenha sido publicado no Diário Oficial do Município (o que ocorrer cronologicamente por último).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por Distrito, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

8.3. Serão considerados aprovados (integrantes do cadastro de reserva) todos os candidatos que atenderem à condição prevista no **subitem 5.2**.

8.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para esta Seleção;

b) a maior nota na Prova II - Conhecimentos Específicos;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

8.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem o requisito fixado no **subitem 8.3** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva), será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por Distrito, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização



para a devida divulgação.

9.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva) serão oportunamente convocados para contratação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

10.1.1. Após a convocação de todos os candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva), para um determinado Distrito de Educação, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados para outros Distritos, para fins de preenchimento das carências que venham a surgir.

10.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências indicadas neste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

10.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

10.4. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e Lei Complementar Municipal nº 290/2020, fica submetida ao regime jurídico administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurados o prazo de contratação de até 12 (doze) meses e, a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por, no máximo, até 12 (doze) meses.

10.5. Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do processo seletivo em epígrafe, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma estabelecida no **subitem**



10.1. salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.12**).

10.6. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação (SME) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

10.7. O candidato aprovado e devidamente convocado poderá optar, em sessão pública específica, pela sua lotação em escola de sua preferência, de acordo com as carências existentes e observada a sua ordem de classificação final por Distrito, conforme interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

10.8. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

10.9. O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 10.6**, perderá automaticamente o direito à vaga para a qual foi aprovado, caso esta venha a surgir.

10.10. Após a assinatura do memorando de lotação, o Assistente da Educação Infantil Substituto terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à respectiva unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o Assistente da Educação Infantil Substituto terá imediatamente rescindido o seu contrato, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	18/julho/2025
Recurso contra os termos do Edital	19/julho/2025
Solicitação de inscrição pela <i>internet</i> no endereço eletrônico (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	19/julho a 06/agosto/2025
Solicitação de atendimento diferenciado e envio de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	19/julho a 06/agosto/2025
Resposta do recurso contra os termos do Edital	08/agosto/2025
Data limite para a realização do pagamento da taxa de inscrição	08/agosto/2025
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	13/agosto/2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14/agosto/2025
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18/agosto/2025
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	21/agosto/2025
Disponibilização do cartão de identificação (local de prova) por meio do <i>site</i> do IMPARH	27/agosto/2025
PROVA OBJETIVA	31/agosto/2025
Gabarito preliminar da prova objetiva	31/agosto/2025



Recurso contra questões e gabarito preliminar da prova objetiva	1º/setembro/2025
Gabarito definitivo da prova objetiva	09/setembro/2025
Resultado preliminar da prova objetiva	10/setembro/2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	11/setembro/2025
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	18/setembro/2025
Resposta do recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	A partir da publicação do resultado final e do ato de homologação

11.1. Todos os eventos indicados no Calendário de Atividades serão realizados e/ou informados no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, com exceção da prova objetiva.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação do seu resultado final, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e pela Lei Complementar Municipal nº 290/2020.

12.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva de Assistente da Educação Infantil Substituto. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

13.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.3.1. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via *internet* não



recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.3.2. Os documentos devem ser obrigatoriamente enviados através da plataforma digital do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), respeitada a exigência de formato, extensão (JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF) e tamanho (até 2MB).

13.3.3. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer requerimentos.

13.4. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da prova objetiva;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova objetiva;
- c) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.22**;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- j) fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido;
- k) registrar e/ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado durante a realização do certame;
- l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.23.1**;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) for responsável por falsa identificação pessoal;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- p) adotar conduta que comprometa a execução do certame, bem como que atrapalhe ou tumultue a aplicação da prova da Seleção;



FORTALEZA
PREFEITURA



IMPARH
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

q) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

13.5. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

13.6. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na plataforma digital do IMPARH, no decorrer de toda a Seleção, desde que observadas as disposições dos **subitens 4.2.5.2 e 4.2.5.3**.

13.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova objetiva será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição ou a convocação ou a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.8. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

13.9. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados, na forma orientada no **subitem 13.1** deste Edital.

13.10. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.11. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

13.11.1. Os candidatos poderão solicitar informações através do *e-mail* selecao.sme@imparh.fortaleza.ce.gov.br e dos seguintes contatos: (85) 2018.0118 / 2018.0119.

13.12. As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no portal do Instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

13.13. A convocação/contratação para o preenchimento de vagas que venham a surgir, na forma elencada no **Anexo I** do presente Edital, será feito de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

13.14. O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo que a ordem de chamada e a escolha do local de lotação constituem prerrogativa exclusiva do órgão.

13.15. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).



FORTALEZA
PREFEITURA



13.16. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução da Seleção, não lhe cabendo as providências para a convocação, nomeação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

13.17. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

José Moaceny Félix Rodrigues Filho
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição

Antonio Idilvan de Lima Alencar
Secretário Municipal da Educação

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Presidente do IMPARH



SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 122/2025

ESPECIALIDADE	CADASTRO DE RESERVA POR DISTRITO						REQUISITOS
	D1**	D2**	D3**	D4**	D5**	D6**	
ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO	CR***	CR***	CR***	CR***	CR***	CR***	Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal*, ou Histórico e Declaração que atestem cumprimento de pelo menos 50% da carga horária do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (em Regime Regular ou Especial - UVA) ou de curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª à 4ª Série - UECE)

*O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do **ENSINO MÉDIO REGULAR** não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto.

OBS.: Entende-se por “**ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL**” aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental (**formação específica na área pedagógica**).

****D1, D2, D3, D4, D5 e D6 REPRESENTAM OS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO.**

*****CADASTRO DE RESERVA**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO II AO EDITAL Nº 122/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVA I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1. Português: interpretação de texto.

2. PROVA II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Proposta Curricular para a Educação Infantil de Rede Municipal de Ensino de Fortaleza;
- 2.2. Parecer CNE / CEB nº 20/2009 e a Resolução CNE / CEB nº 05/2009, os quais instituem as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil;
- 2.3. Resolução CME nº 002/2010, a qual institui as normas para o ato de criação, credenciamento e autorização de funcionamento de instituições públicas e privadas de educação infantil;
- 2.4. Resolução CME nº 010/2013, a qual institui as normas para educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica;
- 2.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
- 2.6. A educação infantil na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);
- 2.7. Características das fases do desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon;
- 2.8. Estrutura de funcionamento de creche: organização dos espaços físicos, recursos materiais, recursos humanos, higiene, alimentação, segurança, proteção e cuidados básicos da criança de zero a três anos de idade;
- 2.9. O papel da observação e registro no processo de avaliação na educação infantil.



SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO III AO EDITAL Nº 122/2025

DISTRITOS DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES

TIPO	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
CEI	I	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI ALDEIDES REGIS	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR
CEI	I	CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO,	VILA VELHA
CEI	I	CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI DOM HELDER CÂMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA
CEI	I	CEI SECRETÁRIO PAULO PETROLA	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA
CEI	I	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
CEI	I	CEI MÁRIO QUINTANA	RUA TETA, 900	VILA VELHA
CEI	I	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL
CEI	I	CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	TV. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA
CEI	I	CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
CEI	I	CEI RACHEL DE QUEIROZ	TV. AURELIO LAVOR, 99	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI JESUS CRISTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA
CEI	I	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA
CEI	I	CEI VIRGÍLIO TÁVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS,	CRISTO REDENTOR
CEI	I	CEI VILA DO MAR	RUA DR. JOSÉ ROBERTO SALES,	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI JOÃO MARÇAL MESQUITA	RUA ROCHA POMBO, 370	FLORESTA
CEI	I	CEI MARISTELA DA FROT ACAVALCANTE	AV. L, 1000 (CONJUNTO DOS BANCÁRIOS)	VILA VELHA
CEI	I	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO
CEI	I	CEI SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA
CEI	I	CEI 11 DE AGOSTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA
CEI	II	CEI JOSÉ DIAS MACÊDO	RUA JAGUARIBE, 77	ALDEOTA
CEI	II	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	TAUAPE
CEI	II	CEI DARCY RIBEIRO	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZÓN
CEI	II	CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 325	PRAIA DO FUTURO I
CEI	II	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I
CEI	II	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 6470	PRAIA DO FUTURO II
CEI	II	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO
CEI	II	CEI LUIS COSTA	RUA JAIME LEONEL, 156	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE
CEI	II	CEI MARIA FELÍCIO LOPES	RUA JOSÉ SETUBAL PESSOA, 480	CAIS DO PORTO
CEI	II	CEI MENINO MALUQUINHO	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU
CEI	II	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ
CEI	II	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ
CEI	II	CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZÓN
CEI	II	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	TAUAPE
CEI	II	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZÓN
CEI	II	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO



CEI	II	CEI JOSE CARLOS DE PINHO	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE
CEI	II	CEI PADRE JOSÉ NILSON	RUA AÍDA BALAI, 100	VICENTE PINZÓN
CEI	II	CEI SÃO VICENTE DE PAULO	RUA DO ROSÁRIO, 24	ALDEOTA
CEI	III	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO
CEI	III	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS, 977	SÃO GERARDO
CEI	III	CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RIO GRANDE DO SUL, S/N	BELA VISTA
CEI	III	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA
CEI	III	CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
CEI	III	CEI MURILO SERPA	RUA MACEIÓ, 628	DOM LUSTOSA
CEI	III	CEI MURILO SERPA - UND II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI
CEI	III	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
CEI	III	CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA
CEI	III	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE
CEI	III	CEI SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE
CEI	III	CEI SÃO CARLOS	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA
CEI	III	CEI BERGSON GURJÃO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA
CEI	III	CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE	TV. QUÊNIA, 50	PADRE ANDRADE
CEI	III	CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA MINAS GERAIS, S/N	PANAMERICANO
CEI	III	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA
CEI	III	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ
CEI	III	CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA	AV I, S/N	GENIBAÚ
CEI	III	CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE	RUA 725, S/N	CONJUNTO CEARÁ II
CEI	III	CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL	RUA 910, S/N	CONJUNTO CEARÁ II
CEI	III	CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO	RUA 202, S/N	CONJUNTO CEARÁ I
CEI	III	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - UND II	RUA PORTO ALEGRE, 381	HENRIQUE JORGE
CEI	IV	CEI PROFESSOR ERASMO DASILVA PITOMBEIRA	RUA E, S/N (LOT. EXP 1)	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	IV	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA/CASTELÃO
CEI	IV	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA/CASTELÃO
CEI	IV	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA/CASTELÃO
CEI	IV	CEI TEODORA MARIA DA SILVA	RUA QUATRO IRMÃOS, S/N	BOA VISTA/CASTELÃO
CEI	IV	CEI AUDIFAX RIOS	RUA A, S/N	DIAS MACÊDO
CEI	IV	CEI CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES	RUA 16 C, S/N	FEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	CEI ALGODÃO DOCE	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25	PARANGABA
CEI	IV	CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA
CEI	IV	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA
CEI	IV	CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II	TV. NOVA AURORA, 96	JARDIM AMÉRICA
CEI	IV	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO
CEI	IV	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA
CEI	IV	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI
CEI	IV	CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
CEI	IV	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI
CEI	IV	CEI PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595A	VILA UNIÃO



CEI	IV	CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, S/N	PREFEITO JOSÉWALTER
CEI	IV	CEI PRESIDENTE MÉDICI	RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, 218	PARREÃO
CEI	IV	CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA
CEI	IV	CEI PROJETO NASCENTE	RUA BETEL, S/N	DENDÊ
CEI	IV	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉWALTER
CEI	IV	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉWALTER
CEI	IV	CEI TEODORICO BARROSO	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO
CEI	IV	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II	RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)	SERRINHA
CEI	IV	CEI GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO	PROFESSOR VICENTE SILVEIRA, 1600	VILA UNIÃO
CEI	IV	CEI AUGUSTO PONTES	RUA HOLANDA, S/N	DENDÊ
CEI	IV	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	RUA PARAGUAÇU, S/N	SERRINHA
CEI	IV	CEI MARIA LETICIA MOTA MOREIRA	RUA 15 C, S/N	PREFEITO JOSÉWALTER
CEI	IV	CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ
CEI	IV	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II, 800	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	IV	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	IV	CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA	RUA MARIA MIRTESPEREIRA, 1005	PASSARÉ
CEI	V	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO
CEI	V	CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO
CEI	V	CEI 15 DE OUTUBRO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO
CEI	V	CEI 15 DE OUTUBRO - UND II	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO
CEI	V	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM
CEI	V	CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE
CEI	V	CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N (CONJUNTO ARACAPÉ)	ARACAPÉ
CEI	V	CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - UND II	RUA POLIANA, S/N	ARACAPÉ
CEI	V	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM
CEI	V	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM
CEI	V	CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE	MONDUBIM
CEI	V	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM
CEI	V	CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO	MONDUBIM
CEI	V	CEI HENRIQUE VENÂNCIO DASILVA	RUA OSÓRIO CORREIA, S/N	PARQUE PRESIDENTE VARGAS
CEI	V	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA
CEI	V	CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO
CEI	V	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI NOGUEIRA	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE	SIQUEIRA
CEI	V	CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO
CEI	V	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA



CEI	V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA,1000	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II	RUA SARGENTO BARBOSA, 851	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA
CEI	V	CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA
CEI	V	CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA
CEI	V	CEI PROFESSORA LIREDA FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES,735	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, 106 (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	RUA DE PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
CEI	V	CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA OSCAR FRANÇA, 267	BOM JARDIM
CEI	V	CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N	SIQUEIRA
CEI	V	CEI PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON	RUA H, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA
CEI	VI	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DASOLIVEIRAS
CEI	VI	CEI PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA
CEI	VI	CEI AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ	RUA HERMÍNIO BARROSO	ALTO DA BALANÇA
CEI	VI	CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO
CEI	VI	CEI HUMBERTO TEIXEIRA	RUA FRANCISCO COSTA, 162	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERU
CEI	VI	CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA PEDRO DE SOUSA, 800	PARQUE SANTA MARIA
CEI	VI	CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI PROFESSORA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE	RUA PEDRO DE SOUSA, S/N	PARQUE SANTA MARIA
CEI	VI	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI NOSSA SENHORA DEGUADALUPE	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS
CEI	VI	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	TV. SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	TV. GUARANI, 355	PAUPINA
CEI	VI	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI PROFESSORA MARIA DOSOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	RUA CATOLÉ, S/N	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES	AV PALMEIRA DOSINDIOS, S/N	PEDRAS
CEI	VI	CEI PROFESSORA LUIZA TEODORO VIEIRA	AV PALMEIRA DOSINDIOS, S/N	PEDRAS
CEI	VI	CEI PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA	AV. CASTELO DE CASTRO S/N	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	RUA TEREZENTOS E TREZE, S/N	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO	RUA GERARDO LIMA, S/N	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	RUA MAJOR LADISLAU LOURENCO, S/N	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI PADRE JOSÉ MARIA CAVALCANTE COSTA	RUA F, S/N (CONJ. GUAJERU)	GUAJERU
CEI	VI	CEI OLINDA MARIA FEITOSA PARENTE	TRAVESSA SIMEÃO, S/N	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI PROFESSORA MARIA ROZANI MENDONÇA NOBRE	RUA ESCRITOR TOM JOBIM, S/N	BARROSO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO IV AO EDITAL Nº 122/2025

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

O candidato selecionado ficará submetido ao regime de trabalho de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais, carga horária que será destinada à atuação como Assistente da Educação Infantil Substituto da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza, passando a assumir as seguintes atribuições:

1. ATRIBUIÇÕES GERAIS

- Acompanhar os serviços dos professores em sala de aula, auxiliando-os nas atividades didáticas;
- Acompanhar os alunos ao saírem dos locais de atividades, zelando por sua segurança, até eles deixarem as dependências da creche acompanhados de seus responsáveis;
- Executar outras atividades correlatas para as quais for solicitado;
- Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos em seu ambiente de trabalho;
- Manter seu fardamento sempre limpo, bem como cuidar da sua higiene pessoal;
- Responder pelo material e equipamento posto à sua disposição para a execução de seu serviço.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças da educação infantil matriculadas nas unidades escolares, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil, seus valores e individualidade;
- Realizar, em parceria com o professor, procedimentos de higiene e cuidados das crianças referentes a: **1. HIGIENE PESSOAL:** banho, troca de roupas e fraldas, escovação e demais cuidados, zelando pelos pertences de cada criança; **2. SAÚDE:** administração de medicamentos e observação das alterações físicas e de comportamento das crianças atendendo às suas necessidades; **3. SONO:** organização do ambiente, acomodação e acompanhamento das crianças no horário do sono; **4. ALIMENTAÇÃO:** responsabilizar-se pela alimentação direta da criança nos horários estabelecidos, estimulando a autonomia e hábitos alimentares saudáveis. Nos casos de crianças com alergias e/ou intolerância alimentar zelar pelo cumprimento do cardápio, conforme necessidades da criança; **5. SEGURANÇA:** observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, acompanhando e cuidando para o conforto,

boa acomodação, segurança nos ambientes internos e externos da Unidade Escolar, bem como prever situações de riscos. Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade, inclusive dos brinquedos pedagógicos e colchonetes utilizados no horário do sono;

- Participar permanentemente do processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas, auxiliando o professor quanto à observação, registro e avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Desenvolver atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança, considerando as diversas linguagens e tendo como eixos norteadores a brincadeira e interação;
- Acompanhar, em parceria com o professor, as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar;
- Auxiliar no cuidado e na educação das crianças com deficiência;
- Participar ativamente, juntamente com o professor, do processo de integração instituição/família/comunidade, acolhendo a criança, pais e/ou responsável com cordialidade;
- Participar de programas de formação continuada e reuniões de trabalho realizadas pela SME e/ou Distritos Educacionais;
- Executar outras atividades semelhantes e pertinentes à sua função.